



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2019
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 E SUAS ALTERAÇÕES
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019
IV. OBJETO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADO EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO DO EDITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
V. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DATA: 13/12/2019 ATÉ 31/12/2020 LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO À PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 125 - CENTRO HORA: DAS 08:00H ÀS 12:00H
VI. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DATA: DIA 27/12/2019 LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO À PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 125 - CENTRO HORA: ÀS 09:00H
VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA - 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde - FUNSAUDE PROJETO /ATIVIDADE- 2.071 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso – 02
VIII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DISPENSADO
IX. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão permanente de licitação, diariamente, das 8h00 às 12:00 horas, na sala de licitações e contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (74) 3669-2188, ou pelo fax (74) 3669-2188, ou pelo site: www.varzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br
PRESIDENTE DA COMISSÃO <i>Simone Oliveira da Silva</i> DECRETO Nº 001/2019

X - Do Objeto:

10.1 - O presente tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídica da área de Saúde, para prestação de serviços em exames clínicos laboratoriais especializados em diversas áreas para atendimento a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Várzea da Roça.



10.2 – Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do chamamento são obrigadas a encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

10.3 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências do(s) Credenciado (s), necessariamente, dentro do limite territorial do município de Várzea da Roça.

10.4 - A execução de todas as características relacionadas a sua área descritos no Anexo I.

XI - Condições de Credenciamento:

11.1 – Poderão participar do Credenciamento os empresas da área, conforme objeto do credenciamento, que devidamente habilitados e que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos do Anexo I, exigidos neste instrumento.

11.2 - Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os proponentes que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital

11.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Não serão credenciadas:

11.4.1. Pessoas Jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

11.5. Estão impedidas de participar do presente processo:

11.5.1. Não serão admitidos os interessados que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

11.5.2. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar deste credenciamento e de contratação com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar, contratar e licitar que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.5.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termos de Adesão com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

11.5.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

11.5.5. Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.



11.5.6. Não poderá participar deste credenciamento: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, neste mesmo credenciamento, como subcontratada de outra proponente, quando admitida a subcontratação.

XII – Forma de Inscrição no Credenciamento:

12.1 – Os interessados deverão protocolar a documentação exigida no setor de Contratos e Licitações, situada a sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, no prazo estabelecido contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Várzea da Roça /BA, no período das 08:00 às 12:00 horas. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública em data a descrita no Item VI do Edital.

12.2 – Após o prazo acima estipulado, ainda será possível a apresentação dos documentos visando ao credenciamento, entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem habilitados constituirão um cadastro reserva.

12.3 - Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 14.1 deste Edital.

XIII – Forma de Apresentação dos documentos:

13.1. O interessado em ser credenciado deverá encaminhar os documentos relacionados no item 14.1 ao setor de contratos e Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **item V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

13.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar **em envelope fechado, dispostos ordenadamente e assinados pelo representante legal do interessado em 01 (uma) via.**

13.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em **original cópia autenticada em cartório** ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.

13.4. O requerimento/Termo de Credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

13.5. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

XIV - Para comprovação da habilitação:

14.1 - Pessoa Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;

14.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária.

g.1) Serão aceitos os meros protocolos dos pedidos de concessão dos alvarás caso sua emissão dependa, exclusivamente, de ato da Administração, ficando os interessados advertidos que se a unidade não atender a todos os requisitos que autorizem a concessão dos alvarás, a prestação dos serviços estará condicionada à regularização da situação pela unidade;

14.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como, apresentar a documentação fiscal vencida em caso de existência de débito.

14.2.2. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

14.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro do respectivo Conselho Regional;
- b) Certidão de Regularidade Profissional para pessoa física e jurídica; (para área)
- c) Título de sua especialidade quando for necessário;
- d) A comprovação do pessoal técnico indicado pelo proponente vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
 - i) Carteira de Trabalho;
 - ii) Certidão do Conselho Profissional;
 - iii) Contrato social;
 - iv) Contrato de prestação de serviços;
 - v) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- e) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo **(Anexo II)**;
- f) Declaração dos equipamentos instalados nas unidades na sua totalidade;
- g) Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias.

14.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura.

14.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.



14.7. VISTORIA TÉCNICA

- a) As instituições habilitadas poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal da Saúde a qualquer momento;
- b) Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de habilitação, serão analisados os itens descritos no Edital e seus anexos, a fim de validar tais informações.
- c) A vistoria técnica não será pressuposto para habilitação, entretanto a divergência entre as informações prestadas pelo interessado e o certificado através da vistoria técnica poderá acarretar na rescisão do contrato eventualmente firmado com o Município, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas no instrumento.

14.8. – Procedimento do Cadastro:

14.9 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, com exposição no Diário Oficial do Município.

14.10 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 14 do presente instrumento.

XV. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de Várzea da Roça - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

15.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

15.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

15.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

15.5. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

15.6. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

16.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

16.1.2. Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência



das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, o candidato não será credenciado.

16.1.3. A Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Município;

16.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

XVII – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

17.1 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 14.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

17.2 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

17.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

17.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

XVIII – DO VALOR E PRAZO DA EXECUÇÃO

18.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos do no Anexo I;

18.2 – O prazo de execução será entre de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

XIX – DA VIGÊNCIA:

19.1 – A vigência do Credenciamento nº. 009/2019 será de 02 (dois) anos, a contar da abertura.

19.2 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

XX – CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1 – O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos do Edital não sofrerá reajuste no período de vigência. Após este período o valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pela Secretaria Municipal de Saúde.

XXI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO

21.1 – Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os proponentes às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2 - A recusa injustificada à assinatura da Autorização para a Prestação do Serviço ou a inexecução do Termo de Adesão, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do Termo de



Adesão, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do Termo de Adesão, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

21.2.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar a Autorização para a Prestação do Serviço, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Termo de Adesão.

21.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Termo de Adesão.

21.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do Termo de Adesão, isto é, sobre a diferença entre o valor global do Termo de Adesão e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

21.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

21.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

21.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6 % (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

21.2.7 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Credenciada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.2.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Credenciada da faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a Credenciada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Credenciada o valor de qualquer multa porventura imposta.

XXII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será realizado entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes após a realização dos serviços.

22.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas de Saúde, sendo pago de acordo com os quantitativos utilizados e preços unitários descrito no Anexo.



22.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23.2 – A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação da Comissão de Credenciamento, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

23.3 Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

23.4 A instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela comissão de Licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

XXIV. TERMO DE ADESÃO E ALOCAÇÃO

24.1 Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

24.2 O(s) proponente(s) credenciado(s) o(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao futuro credenciamento e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

24.3 O Credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

24.4 A alocação da demanda será realizada de forma isonômica, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, observado o disposto no inciso V do art. 63 da Lei Estadual nº 9.433/05.

24.5 A atribuição da demanda ao prestador será feita através de sorteio em seção pública, de modo que os ganhadores iniciais, após executarem os serviços, aguardarão novamente sua vez de serem convocados até que todos os outros credenciados tenham recebido demandas.

24.6 Os interessados que ingressarem posteriormente na rede de prestadores participarão dos sorteios que forem realizados após a publicação do deferimento do pedido de inscrição no credenciamento, observada a regra do item anterior.

XXV. RESCISÃO

25.1 A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

25.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

25.3 A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado.



25.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

25.5. O prestador poderá rescindir administrativamente o contrato, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual no 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

XXVI. IMPUGNAÇÕES

25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, qualquer pessoa poderá protocolar no setor de licitação a solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação o ato convocatório, cabendo à comissão decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

XXVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

26.2. O Município de Várzea da Roça - BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

26.3. O Município de Várzea da Roça - BA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

26.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

26.5. O Município de Várzea da Roça - BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

26.6. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - Relação de Procedimentos, Quantidades e Valores;
ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho Menor
ANEXO IV – Minuta do contrato

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Roça - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea da Roça - BA, 12 de dezembro de 2019.

Simone Oliveira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CRENCIAMENTO 009/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa do especializada para realização de exames clínicos laboratoriais, atendendo a da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1 Quantidades estimadas e valor unitário a ser pago:

ITEM	EXAMES	QTD. HOSP	QTD. ATENÇÃO BÁSICA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ÚRICO	300	1.000	1300	R\$ 1,85	R\$ 2.405,00
2	ALBUMINA	100	800	900	R\$ 2,63	R\$ 2.367,00
3	AMILASE	300	800	1100	R\$ 2,25	R\$ 2.475,00
4	Anti HBc IGG	50	600	650	R\$ 18,55	R\$ 12.057,50
5	Anti HBc IGG	50	600	650	R\$ 18,55	R\$ 12.057,50
6	Anti HBC Total	50	600	650	R\$ 18,55	R\$ 12.057,50
7	Anti HCV	50	600	650	R\$ 18,55	R\$ 12.057,50
8	AntiHBs	50	600	650	R\$ 18,55	R\$ 12.057,50
9	Anti-VHA IGG	50	600	650	R\$ 18,55	R\$ 12.057,50
10	Anti-VHA IGM	50	600	650	R\$ 18,55	R\$ 12.057,50
11	ASLO	100	1.000	1100	R\$ 2,83	R\$ 3.113,00
12	BACILOSCOPIA (BACT2)	120	500	620	R\$ 4,20	R\$ 2.604,00
13	BETA HCG	50	800	850	R\$ 7,85	R\$ 6.672,50
14	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	300	800	1100	R\$ 2,01	R\$ 2.211,00
15	CA - 125	50	50	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
16	CA 19-9	50	50	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
17	CALCIO	100	800	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
18	CEA	50	50	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
19	CHAGAS	100	500	600	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	50	500	550	R\$ 11,00	R\$ 6.050,00
21	CITOMEGALOVÍRUS IGM	50	500	550	R\$ 11,61	R\$ 6.385,50
22	CKMB	300	300	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
23	COAGULOGRAMA	1000	1000	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
24	COLESTEROL HDL	1000	2000	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
25	COLESTEROL LDL	1000	2000	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
26	COLESTEROL TOTAL	1000	2500	3500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
27	COOMBS DIRETO	50	150	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
28	COOMBS INDIRETO	50	150	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ - 13.896.758/0001-00



29	CPK	300	50	350	R\$ 3,68	R\$ 1.288,00
30	CREATININA (CR)	1500	1500	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
31	ERITOGRAMA	300	1500	1800	R\$ 2,73	R\$ 4.914,00
32	FAN - ANTIGENOS INTRACELULARES	50	150	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
33	FATOR REUMATOIDE	300	800	1100	R\$ 2,83	R\$ 3.113,00
34	FERRITINA	50	800	850	R\$ 15,59	R\$ 13.251,50
35	FERRO SERICO	50	800	850	R\$ 3,51	R\$ 2.983,50
36	FOSFATASE ALCALINA TOTAL	100	800	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
37	FOSFATASE DE ALCALINA (FAL)	100	800	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
38	FTA Abs	300	800	1100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00
39	FOSFORO	100	800	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
40	GAMA GT (GGT)	300	1500	1800	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
41	GLICEMIA EM JEJUM	1000	2500	3500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
42	GLICOSE PÓS PRANDIAL (GPP)	100	300	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
43	GRUPO SANGUINEO E RH (GSRH)	500	1000	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
44	HBsAg	50	800	850	R\$ 18,55	R\$ 15.767,50
45	HEMOGLOBINA GLICADA	100	300	400	R\$ 7,86	R\$ 1.644,00
46	HEMOGRAMA COMPLETO	1500	2500	4000	R\$ 4,11	R\$ 74.200,00
47	HIV I e II	50	500	550	R\$ 18,55	R\$ 10.202,50
48	HTLV I E II	50	500	550	R\$ 18,55	R\$ 1.501,50
49	LEUCOGRAMA	1000	1000	2000	R\$ 2,73	R\$ 4.500,00
50	LIPASE	100	800	900	R\$ 2,25	R\$ 1.809,00
51	MAGNESIO	100	500	600	R\$ 2,01	R\$ 4.872,00
52	MICROALBUMINA	50	300	350	R\$ 8,12	R\$ 703,50
53	MUCOPROTEINAS	50	300	350	R\$ 2,01	R\$ 577,50
54	PARASITOLÓGICO DE FEZES (MIF)	300	2500	2800	R\$ 1,65	R\$ 7.924,00
55	PCR	1500	1000	2500	R\$ 2,83	R\$ 4.125,00
56	PESQUISA DE LARVAS (BAERMANN)	100	500	600	R\$ 1,65	R\$ 3.888,00
57	PLAQUETAS	1000	2000	3000	R\$ 6,48	R\$ 5.550,00
58	POTASSIO	100	1000	1100	R\$ 1,85	R\$ 2.035,00
59	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	1000	1100	R\$ 1,85	R\$ 2.035,00
60	PROTEINÚRIA	50	500	550	R\$ 2,04	R\$ 1.122,00
61	Psa LIVRE	50	300	350	R\$ 16,42	R\$ 5.747,00
62	PSA TOTAL	50	300	350	R\$ 16,42	R\$ 5.747,00
63	SODIO	100	800	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
64	SUMÁRIO DE URINA (EAS)	1000	2500	3500	R\$ 3,70	R\$ 12.950,00
65	T3	50	800	850	R\$ 8,71	R\$ 7.403,50
66	T4	50	800	850	R\$ 8,76	R\$ 7.446,00



67	TAP	500	800	1300	R\$ 2,73	R\$ 3.549,00
68	TEMPO COAGULAÇÃO	500	1000	1500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
69	TEMPO SANGRAMENTO	500	1000	1500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
70	TGO (AST)	1000	1000	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
71	TGP (ALT)	1000	1000	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
72	TRIGLICERIDEOS	1000	2000	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
73	TROPONINA	300	500	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
74	Tsh	50	800	850	R\$ 8,96	R\$ 7.616,00
75	TTPA	1000	800	1800	R\$ 5,77	R\$ 10.386,00
76	UREIA	1500	1500	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
77	UROCULTURA	100	250	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00
78	VDLR (LUES)	300	1000	1300	R\$ 2,83	R\$ 3.679,00
79	VHS	1000	1000	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00

3. SERVIÇOS

3.1. Condições para execução do serviço:

A empresa contratada deverá ter um posto de coleta na sede do Município de Várzea da Roça;

3.1.1 Prazo de entrega do resultado dos exames.

- O resultado do exame será emitido no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados imediatamente após a coleta do material,
- Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da coleta do material, de 06 a 10 horas – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, lauda dos e o resultado colocado a disposição da solicitante, de maneira eletrônica.
- Para os exames de maior complexidade, o prazo passa a ser de 15 (quinze) dias, ou outro – menor ou maior - a critério da Contratante.
- Os pacientes agendarão seu exame e a responsabilidade de confirmação da presença do paciente fica a cargo da contratada.
- Nos casos de resultados com alteração importante a contratada deverá informar imediatamente a contratante através de e-mail.

3.2 - A proponente vencedora deverá:

- A prestação de serviços objeto deste Pregão Presencial será de acordo com a quantidade de exames solicitados pelo CONTRATANTE.
- O material a ser analisado, deverá sempre que possível, ser coletado no posto de coleta disponibilizado na sede do CONTRATANTE, onde deverá o CONTRATADO, manter funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas e em quantidade que supram a demanda do período, estes prestarão também, as informações que lhe forem solicitadas a respeito da forma de coleta de material para análise, que não forem possíveis de serem coletados no posto mantido na sede do CONTRATANTE.
- Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta, o exame e disponibilização do resultado final, seja de maneira eletrônica, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- O resultado dos exames, objeto da presente licitação será entregue no próprio prédio do CONTRATANTE, sito a Praça da Bandeira, 125, Centro, Várzea da Roça -BA, dentro do prazo estipulado e de maneira eletrônica/impressa.
- Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o CONTRATADO, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.



- f) A CONTRATADA manterá o funcionamento do posto de coleta na sede da CONTRATANTE, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, salvo ajustes com a administração.
- g) Diariamente, o responsável técnico deve estar presente ou realizar visitas ao posto de coleta mantido dentro das dependências do CONTRATANTE, para que certifique os procedimentos adotados e preste os esclarecimentos que se fizerem necessários seja a administração ou a médicos ou a pacientes, sendo este o preposto da CONTRATADA junto a CONTRATANTE.
- h) Será pago, somente os exames realizados e entregues de maneira eletrônica.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1 DO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Cumprir a CONTRATADA a data com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, local e horário a ser realizado o serviço, bem favorecer condições necessárias ao serviço;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

5.2 DOS CONTRATADOS:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive diretos autorais caso necessário.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- j) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

5.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de a partir da assinatura até 31/12/2020.

5.2 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



6.1 O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretaria solicitante.

7.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela contratante da execução dos serviços.

7.2 O pagamento será efetuado em até **15 (décimo quinto) dia** útil dos meses subsequentes a realização do serviço, após a emissão da Nota Fiscal e aprovação do serviço executado, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente.



CRENCIAMENTO 009/2019

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (pessoa física), CPF nº. _____ RG nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, (neste ato representada na forma do seu _____), requerer, através do presente, o seu credenciamento de pessoa física para a Prestação de Serviços de profissionais de saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atendimentos como _____, que serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a formação profissional, a experiência, a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 009/2019, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura da pessoa física)



CREENCIAMENTO 009/2019

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxx, Várzea da Roça – Bahia;/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 000.000.000 00, RG Nº 0000000 00 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua xxxx, Nº xx, xxxxxx, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e estabelecida a Rua XXXXXXXX, 000-, inscrita no CPF sob nº 000 000.000-00 RG 0000000 e registrado no conselho xxx nº 000000, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 009/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços na realização de exames clínicos laboratoriais, atendendo a da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXX), sendo pago o valor unitário de acordo com o ANEXO ÚNICO do contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 00/00/0000, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Observar os seguintes princípios na prestação dos serviços, objeto desta Instrução:
- B. Garantia da integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;
- C. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- D. Atendimento de qualidade;
- E. Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde.
- F. Garantia do cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-operatório do paciente;
- G. Garantia da confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, observando as questões de sigilo profissional;



- H. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas
- I. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- J. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- K. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- L. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- M. Observar e respeitar a Legislação Ambiental;
- N. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- O. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE
- P. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- Q. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- R. Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo CONTRATANTE;
- S. Apresentar ao CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações sem qualquer rasura e que estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- T. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- U. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, de maneira adequada;
- V. Observar a vedação de cobrança de valor diretamente aos usuários ou responsáveis destes, seja qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada para a prestação dos serviços e insumos de saúde;
- W. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas leis específicas.
- X. Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos dos serviços prestados;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

9.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.3 A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda:
a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

9.5. O prestador poderá resiliir administrativamente o contrato, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual no 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:



As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 00 de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____